



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1943/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$86.545,56, alterando o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

6.1.20.601.0071.2.135 - Consulta Popular. Correção, Recuperação e Manutenção do Solo.

3390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R\$86.545,56.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, através da Consulta Popular 2016, no valor de R\$77.891,00 e recursos próprio do Município através do Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$8.654,56.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de março de 2017.


Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete